

Atos Oficiais

Portarias

SECRETARIA DA
SAÚDE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA PMU/SMS Nº 024/2023

INSTITUI O FLUXO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITALARES, PRESTADORAS DA ASSISTÊNCIA AO SUS

A **Secretária Municipal de Saúde**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3768/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, (Que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, especialmente o disposto no art. 13, que assegura ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, (Que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 354, de 10 de março de 2014 (Que publica a proposta de Projeto de Resolução "Boas Práticas para Organização e Funcionamento de Serviços de Urgência e Emergência");

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5383/2020, de 24 de março de 2020, (Que Institui o Complexo Regulador Municipal da Secretaria de Saúde e dá outras providências);

CONSIDERANDO a Portaria SMS/PMU nº 14, de 1º de abril de 2020, (Que estabelece o SISREG – Sistema de Regulação do Ministério da Saúde como sistema oficial a ser utilizado no Município de Uberaba para solicitação, acesso e regulação de leitos hospitalares);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 21, de 03 de maio de 2023, publicada no Porta-Voz em 05 de maio de 2023 (Que atualiza os fluxogramas nos serviços de Terapia Renal Substitutiva nos serviços credenciados pelo SUS no âmbito do Município de Uberaba);

CONSIDERANDO a interface do Complexo Regulador Municipal junto às unidades de Pronto Atendimento e hospitalares prestadoras de assistência ao SUS do Município de Uberaba e Macrorregião e a necessidade de alteração do Manual Orientativo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

SECRETARIA DA
SAÚDE**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

Saúde Nº 005-12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Fluxo de Urgência e Emergência junto as Unidades de Pronto Atendimento e hospitalares, prestadoras de assistência ao SUS, objetivando regulamentar as rotinas administrativas, médicas e assistenciais em decorrência da inserção de novos instrumentos de assistência nos últimos anos e a necessidade de atualização do protocolo até então praticado - Manual Orientativo para Regulação de Urgências e Emergências nº 005.12/2019.

Art. 2º. Serão adotadas no fluxo instituído por esta Portaria, 3 (três) linhas de referenciamento (L) para os atendimentos de urgências e/ou emergências: L1= porta de entrada; L2= retaguarda hospitalar especializada (habilitações etc.); L3= retaguarda de suporte para continuidade da assistência.

Art. 3º. As unidades hospitalares e o enquadramento do paciente serão classificados e denominados nas linhas de referenciamento, conforme sigla e abreviaturas abaixo correspondentes:

ADL	Adulto
AVC	Acidente Vascular Cerebral
CÇA	Criança
ECG	Escala de Coma de Glasgow
HBP	Hospital Beneficência Portuguesa
HC-UFTM	Hospital de Clínicas- Universidade Federal do Triângulo Mineiro
HCÇA	Hospital da Criança
HHA (UTI)	Hospital Dr. Hélio Angotti
HMM	Hospital Maria Modesto
HRJA	Hospital Regional José Alencar
MPHU	Mário Palmério Hospital Universitário
UPA	Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 4º. As unidades hospitalares serão classificadas em cada um dos níveis de referenciamento dispostos no Fluxo de urgência e emergência - Anexo Único, em função do perfil assistencial para atendimento das demandas, conforme contratualizações e/ou habilitações estabelecidas junto ao Ministério da Saúde e cuja identificação dos leitos se dá por cadastro disponível junto ao Sistema SISREG.

Art. 5º. O Fluxo de Urgência e Emergência com seus agravos e linhas de referenciamento, mencionado nos artigos 1º é parte integrante desta Portaria como Anexo Único.

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA DA
SAÚDE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Art. 6º. Todos os casos devem ser avaliados, obrigatoriamente, pelo Complexo Regulador (Central de Regulação Municipal e Serviço Móvel de Urgência - SAMU), sendo que, nos casos de "Vaga zero", a avaliação será de responsabilidade do SAMU.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se os atos e disposições em contrário, especialmente o Manual Orientativo para a Regulação de Urgências e Emergências nº 005.12/2019, publicado no Porta-Voz nº 18, de 12 de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de junho de 2023.


VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 3768/2023

FLUXO PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

AGRAVO	L1	L2	L3	OBSERVAÇÕES
HEMATOLOGIA: PORTADORES DE HEMOGLOBINOPATIAS PORTADORES DE COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS	HC-UFTM	MPHU HHA (UTI) HRJA	HCQA HBP	ANEMIA FALCIFORME EM CRISE; TALASSEMÍAS, HEMOFILIA E DOENÇA DE VON WILLEBRAND EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA
PACIENTES PORTADORES DE RTV DESCOMPENSADOS	HC-UFTM	MPHU HHA (UTI) HRJA	HCQA HBP	SOMENTE PACIENTE PORTADORES DE HIV DESCOMPENSADOS : ✓ FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: ATENDIMENTO 24 HORAS. ✓ DURANTE A SEMANA: A PARTIR DAS 17:00 ATÉ AS 7:00 HORAS. ✓ OS DEMAIS DIAS E HORÁRIOS OS USUÁRIOS DEVEM PROCURAR O AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES DO HC-UFTM
VIOLENCIA FEMININA (PS DA GO) E MASCULINA (PSA), ADULTO E PEDIÁTRICO	HC-UFTM	HC-UFTM HCQA	----	ATÉ 10 DIAS (RESSALTANDO QUE CONFORME RECOMENDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE A COLETA DE VESTÍGIOS DEVERÁ SER FEITA O QUANTO ANTES, DE PREFERÊNCIA ANTES DE 72 HORAS).
OTORRINOLARINGOLOGIA	UPAS ADL E HCQA	HC-UFTM	MPHU HHA (UTI) HRJA HCQA	EPISTAXE IMPORTANTE (NÃO CONTROLADA COM INTERVENÇÕES HABITUAIS E PACIENTES EM ANTICOAGULAÇÃO)
OFTALMOLOGIA	HC-UFTM	HC-UFTM HCQA	-----	ATENDE CASOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UBERABA, PACIENTES INTERNADOS/EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DE MAIS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, BEM COMO USUÁRIOS DE OUTROS MUNICÍPIOS, ESTES DEVEM SER REFERENCIADOS VIA SISREG. *HAVERÁ TRANSIÇÃO PARA REGULAÇÃO DE TODOS O PACIENTES VIA SISREG EM FUTURO PRÓXIMO ✓ 07 ÀS 19 HORAS – PRESENCIAL ✓ 19 ÀS 07 HORAS- SOBREAVISO/VAGA ZERO, SOMENTE REFERENCIADOS SISREG

assinado

AGRAVO	L1	L2	L3	OBSERVAÇÕES
TRAUMA PENETRANTE	UPAS ADL E HCÇA	HC-UFTM	MPHU HHA (UTI) HRA HCÇA	
SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRIA	UPAS ADL E HCÇA	MPHU MARIA MODESTO	MARIA MODESTO	
TORÇÃO TESTICULAR	UPAS ADL E HCÇA	HC-UFTM HCÇA	-----	EM CASO DE TEMPO < 12 HORAS, OBSERVAR PROTOCOLO DE VAGA ZERO.
PRONTO ATENDIMENTO EM OBSTETRÍCIA	HC-UFTM (RISCO HABITUAL E ALTO RISCO DO DISTRITO I E MACROREGIÃO - MPHU (EXCETO ALTO RISCO)DISTRITO II E III	HC-UFTM MPHU	-----	
INTOXICAÇÃO EXÓGENA	UPAS ADL E HCÇA	MPHU HHA (UTI) HRA HCÇA UFTM	HCÇA HBP	SEGUIR FLUXO DA PORTARIA 21 DE 03 DE MAIO DE 2023, ONDE ATUALIZA OS FLUXOGRAMAS NOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA NOS SERVIÇOS CREDENCIADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG.
NEFROLOGIA	HC-UFTM MPHU HBP	-----	-----	A PORTA ABERTA SERÁ CONSIDERADA ATÉ 6 MESES DA DATA DO PROCEDIMENTO. OBS.: SERÁ CONSIDERADO PORTA ABERTA PARA INTERCORRÊNCIAS QUE REPRESENTEM RISCO DE REJEIÇÃO E/OU PERDA DO ÓRGÃO TRANSPLANTADO, E QUALQUER SITUAÇÃO DO PACIENTE TRANSPLANTADO FORA DESTES CONTEXTO, O MÉDICO ASSISTENTE DEVERÁ REALIZAR A INSERÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO NO SISTEMA SISREG.
NEFROLOGIA (PÓS TRANSPLANTES)	MPHU HC-UFTM	-----	-----	



AGRAVO	L1	L2	L3	OBSERVAÇÕES
PACIENTES EGRESSOS (Egresso é o paciente que necessita de um novo atendimento cujo a assistência esteja diretamente relacionada ao procedimento que motivou a internação anterior respeitando-se os prazos estabelecidos)	RETORNO PARA O HOSPITAL ONDE OCORREU A ÚLTIMA INTERNAÇÃO	----	----	CLÍNICOS ATÉ 72 HORAS PÓS ALTA PÓS OPERATÓRIO ATÉ 15 DIAS APÓS ALTA (INCLUI PACIENTE PÓS ANGIOPLASTIA)
ONCOLOGIA: PACIENTES EM TRATAMENTO REGULAR	HC-UFTM HHA	----	----	✓ DURANTE A SEMANA: A PARTIR DAS 15:00 ATÉ AS 7:00 DO DIA SEGUINTE, ✓ DURANTE O DIA OS PACIENTES DEVEM PROCURAR O HOSPITAL DO PÊNFIGO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS: ATENDIMENTO 24 HORAS.
ATENDIMENTO REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DE SORO ANTI-RÁBICO	ADULTOS-HC-UFTM CRIANÇAS: UPA DA CRIANÇA	HC-UFTM HCÇA	----	PRAZO PARA ADMINISTRAÇÃO DO MESMO É DE ATÉ 7 DIAS APÓS O EVENTO, E O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER AGENDADO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE UBERABA ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)99655-8378. OBS.: É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E PRESCRIÇÃO MÉDICA DO SORO ANTI-RÁBICO.
CRISE CONVULSIVA	UPAS ADL E HCÇA	MPHU HHA (UTI) HHA HC-UFTM	HCÇA HBP	
DOR TORÁCICA	UPAS ADL E HCÇA	HC-UFTM	MPHU HHA (UTI) HHA HCÇA	
QUEIMADURAS 1º E 2º GRAU	UPAS ADL E HCÇA	MPHU HHA (UTI) HHA HC-UFTM	HCÇA HBP	
HEMORRAGIA DIGESTIVA ALTA E BAIXA	UPAS ADL E HCÇA	MPHU HHA (UTI) HHA HC-UFTM	HCÇA HBP	EM CASO DE HEMORRAGIA GASTROINTESTINAL, COM REPERCUSSÃO CLÍNICA IMPORTANTE E QUE DEMONSTRAM REFRAATARIEDADE ÀS MEDIDAS INICIAIS, OBSERVAR PROTOCOLO DE VAGA ZERO.
ABDOMEN AGUDO	UPAS ADL E HCÇA	MPHU HHA (UTI) HHA HC-UFTM	HCÇA HBP	

Assinatura

Detalhamento de situações específicas:

- AVC: as suspeitas clínicas devem ser inicialmente atendidas nas UPAs e somente após avaliação e exames complementares (tomografia computadorizada), devem ser direcionados para suporte de retaguarda. Se AVC isquêmico em janela e/ou AVC hemorrágico: HC-UFTM; Se AVC isquêmico fora de janela: MPHU, HC-UFTM, HRJA, HHA (UTI).
- Dor torácica: permanecem os protocolos já estabelecidos. Após avaliação das UPAs, se houver presença de IAM com supra de ST- permanece nas UPAs até transferência para o HC-UFTM para realização de procedimentos diagnósticos/terapêuticos.
- Qualquer paciente, exceto os casos de "vaga zero" (regulados pelo SAMU), devem ser inseridos no sistema SISREG, OBRIGATORIAMENTE. Somente após inseridos podem ser aceitos para regulação;
- Pacientes oriundos dos ambulatórios do HC-UFTM e MPHU, cujo protocolo de regulação não esteja estabelecido e oficializado junto à SMS-URA, devem ser encaminhados, em caso de necessidade de internação hospitalar para as UPAs ADL e/ou CQA para que ali sejam inseridos no sistema SISREG e, desta forma, possam ser reguladas para ocupação de leitos hospitalares. Quaisquer internações que não sigam esta normativa, não receberão numeração de AIH e não serão aceitas para fins de processamento e consequente faturamento.

Assinado